



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249017 - CMMN**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20249017 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA ZANELLI BRASIL CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência o Senhor HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portador do CPF: 262.094.383-34, denominado "CONTRATANTE", e, do outro lado a empresa doravante denominada **ZANELLI BRASIL CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, com sede à Rua Armando Monteiro, nº 485, Sala 09, Bairro, Parreão, CEP: 60.411-085, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.042.412/0001-08, representada neste ato pela Sra. Saledna Lima de Sousa Freitas, inscrita no CPF sob o nº 136.430.613-15, ao fim assinado, doravante denominado de "CONTRATADA", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249017- CMMN**, originário de processo licitatório de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-009/2024 - CMMN**, fundamentado no art. 107, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLADORIA, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249017 - CMMN**, até **05/03/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garanta a continuidade de



serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública comprovada através da realização de pesquisa de preços de mercado. Ademais, há concordância

da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **Valor Mensal** do presente contrato é de R\$ 6.500,00(Seis Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o **Valor Global de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato no exercício de 2025 correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado na Lei Orçamentária Anual de 2023, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

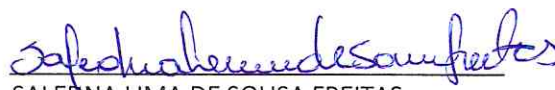
7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, em 03 de Janeiro de 2025.



HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA  
PRESIDENTE DA CMMN  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
CONTRATANTE



SALEDNA LIMA DE SOUSA FREITAS  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
ZANELLI BRASIL CONSULTORIA,  
TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTÃO  
PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI  
CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

1. Manoel Antonio R. Lima  
CPF Nº 9.14.104.605-06

2. ERIVALDO DOS SANTOS CAVALCANTE  
CPF Nº 041.553.013-00

